

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, ÁREA DE ARQUITETURA (REF: C), PARA EXERCER FUNÇÕES NA DIVISÃO DE AMBIENTE E GESTÃO URBANA (DAGU), NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO.

VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DE ADMISSÃO E ELABORAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS ADMITIDOS E EXCLUÍDOS

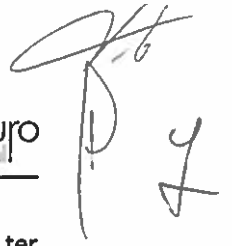
ATA N.º 2

----- Aos dezasseis dias do mês de Agosto, do ano de dois mil e dezanove, nesta cidade de Miranda do Douro no Edifício dos Paços do Concelho, reuniu o **JÚRI** do procedimento concursal comum indicado em epígrafe, aberto por aviso n.º 12096/2019, publicitado no Diário da República, 2.ª série, n.º 142, de 26 de julho de dois mil e dezanove; na Bolsa de Emprego Público no dia 29 do mesmo mês e ano e na página eletrónica do Município de Miranda do Douro em 26 de julho de dois mil e dezanove, composto pelo Técnico superior do Município de Miranda do Douro Arq. Miguel Augusto Gomes Martins e pelos Técnicos superiores Telmo Gama Seromenho, Arquiteto, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e José Carlos Fernandes, Engenheiro Civil, o primeiro como presidente e os demais como vogais efetivos, a fim de, nos termos do disposto no artigo 21.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação atual, proceder à verificação dos requisitos exigidos à admissão, e elaboração da relação dos candidatos admitidos e excluídos. -----

Ao referido procedimento concursal foram apresentadas as candidaturas subscritas por: -----

- ALBERTO CARLOS PIRES DA SILVA;
- ANA MARGARIDA FERREIRA VAZ;
- ANA RITA PIRES POMBO;
- CLÁUDIA PATRÍCIA MENDES SERRA;
- DANIELA ANDREIA JORGE BARROSO;
- ELISÁRIO JOÃO MIGUEL;
- FERNANDO LUÍS GONÇALVES DOS REIS;
- HELENA PERES MERCA GUERREIRO TELES DE MELO MAGALHÃES;
- JORGE FILIPE DOS SANTOS PRADA;
- JOSÉ CARLOS DA SILVA TEIXEIRA ARAÚJO;
- MARTA ISABEL VARA BRÁS;
- NÉLIO MIGUEL SEIXAS;
- TÂNIA MARGARIDA DE SOUSA PEREIRA;
- VERA IOLANDA DA CONCEIÇÃO MONTEIRO DOS SANTOS.

----- Feita a apreciação das candidaturas apresentadas, o **JÚRI** deliberou, por unanimidade: ----



1 - Admitir ao procedimento concursal os concorrentes a seguir mencionados, por se ter verificado reunirem os mesmos os requisitos legalmente exigidos e terem cumprido as formalidades constantes do aviso de abertura do procedimento; -----

- ALBERTO CARLOS PIRES DA SILVA;
- ANA RITA PIRES POMBO;
- CLÁUDIA PATRÍCIA MENDES SERRA;
- DANIELA ANDREIA JORGE BARROSO;
- FERNANDO LUÍS GONÇALVES DOS REIS;
- JOSÉ CARLOS DA SILVA TEIXEIRA ARAÚJO;
- MARTA ISABEL VARA BRÁS;
- TÂNIA MARGARIDA DE SOUSA PEREIRA;
- VERA IOLANDA DA CONCEIÇÃO MONTEIRO DOS SANTOS.

2 - Excluir do procedimento em causa os concorrentes abaixo identificados, de acordo com a fundamentação, de fato e de direito, que se invoca: -----

- ANA MARGARIDA FERREIRA VAZ, não utilização do formulário publicitado pelo Município de Miranda do Douro, na respetiva página eletrónica (<https://www.cm-mdouro.pt>), conforme estabelecido no ponto 11.2 do aviso de abertura do procedimento em apreço. Em boa verdade, o formulário utilizado encontra-se desatualizado porquanto, no ponto 7 (Requisitos de Admissão), página 4, refere-se a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, quando tais normativos se encontram derogados, face à publicação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Portaria n.º 125-A/20019, de 30 de abril. -----

- ELISÁRIO JOÃO MIGUEL, não utilização do formulário publicitado pelo Município de Miranda do Douro, na respetiva página eletrónica (<https://www.cm-mdouro.pt>), conforme estabelecido no ponto 11.2 do aviso de abertura do procedimento em apreço. Em boa verdade, o formulário utilizado encontra-se desatualizado porquanto, no ponto 7 (Requisitos de Admissão), página 4, refere-se a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, quando tais normativos se encontram derogados, face à publicação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Portaria n.º 125-A/20019, de 30 de abril. Acresce ainda que no Curriculum Vitae não consta a assinatura do candidato, como solicitado na alínea b) do ponto 11.5 do aviso de abertura do procedimento em apreço. -----

- HELENA PERES MERCA GUERREIRO TELES DE MELO MAGALHÃES, não utilização do formulário publicitado pelo Município de Miranda do Douro, na respetiva página eletrónica (<https://www.cm-mdouro.pt>), conforme estabelecido no ponto 11.2 do aviso de abertura do procedimento em apreço. Em boa verdade, o formulário utilizado encontra-se desatualizado porquanto, no ponto 7 (Requisitos de Admissão), página 4, refere-se a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, quando tais normativos se encontram derogados, face à publicação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Portaria n.º 125-A/20019, de 30 de abril. Acresce ainda que no formulário de candidatura não vem identificado o respetivo código da publicitação do procedimento, bem como o certificado de

habilitações se encontrar incompleto, como solicitado na alínea a) do ponto 11.5 do aviso de abertura do procedimento em apreço. -----

- **JORGE FILIPE DOS SANTOS PRADA**, não utilização do formulário publicitado pelo Município de Miranda do Douro, na respetiva página eletrónica (<https://www.cm-mdouro.pt>), conforme estabelecido no ponto 11.2 do aviso de abertura do procedimento em apreço. Em boa verdade, o formulário utilizado encontra-se desatualizado porquanto, no ponto 7 (Requisitos de Admissão), página 4, refere-se a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, quando tais normativos se encontram derogados, face à publicação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Portaria n.º 125-A/20019, de 30 de abril. -----

- **NÉLIO MIGUEL SEIXAS**, não utilização do formulário publicitado pelo Município de Miranda do Douro, na respetiva página eletrónica (<https://www.cm-mdouro.pt>), conforme estabelecido no ponto 11.2 do aviso de abertura do procedimento em apreço. Em boa verdade, o formulário utilizado encontra-se desatualizado porquanto, no ponto 7 (Requisitos de Admissão), página 4, refere-se a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, quando tais normativos se encontram derogados, face à publicação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Portaria n.º 125-A/20019, de 30 de abril. Acresce ainda a não junção do documento comprovativo de inscrição válida como membro efetivo na Ordem dos Arquitetos, em conformidade com o ponto 10.2 do aviso de abertura do procedimento, e por força da alínea a) do ponto 11.5, do mesmo aviso. -----

----- Foi ainda deliberado pelo JÚRI, por unanimidade, notificar os candidatos da intenção de os excluir, nos termos do plasmado no artigo 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atualizada, para a realização da audiência prévia dos interessados, conjugado com o estatuído no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. -----

----- Mais deliberou o JÚRI do procedimento, também por unanimidade, que as notificações escritas a enviar aos candidatos, competência prevista na alínea h), do n.º 2, do artigo 14.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação atual, sejam efetuadas, pela unidade orgânica do Município de Miranda do Douro, que tem a seu cargo a gestão dos recursos humanos. -----

----- Para constar, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os membros do JÚRI. -----

O JÚRI

Presidente: _____

Vogal: _____

Vogal: _____